



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N° 024/2022

Em, 13 de janeiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos o autógrafo da Lei nº 1375/2022 que “**ESTENDE OS EFEITOS DA LEI Nº 1367, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ALAN LOPES ALTOÉ

Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1375, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

**ESTENDE OS EFEITOS DA LEI Nº 1367, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 2021 AOS PROFISSIONAIS EM
INATIVIDADE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica estendido o reajuste de 2% concedido pela Lei nº 1367, de 25 de
novembro de 2021, aos profissionais do magistério em inatividade.

Art. 2º Fica estabelecida a tabela de vencimentos dos aludidos profissionais
segundo o Anexo II (Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério) e Anexo V
(Tabela de Vencimentos para a Função de Diretor) da Lei nº 848/2010, com os acréscimos
previstos na Lei nº 1367, de 25 de novembro de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação
orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
a 01/01/2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de janeiro de 2022.

ALAN LOPES ALTOÉ

Prefeito Municipal em exercício